



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022

- LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS –

PROCESSO LICITATÓRIO	013/2022
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Presencial/Menor Preço por Item
NÚMERO DA LICITAÇÃO	004/2022

I – PREÂMBULO

1 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, CNPJ 05.110.612/0001-50, com endereço na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 004/2022**, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no Art.15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022

LOCAL:	Sala da Divisão de Licitação – Edifício sede do SISPREV/TO – Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG
DATA:	13 de dezembro de 2022
HORÁRIO:	09 horas

II – OBJETO

1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, ELÉTRICO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PERMANENTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração Particular
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital
Anexo IX	Minuta do Contrato

III – ÓRGÃO PARTICIPANTE

1 – Diretoria do SISPREV/TO.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 – O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do email: sisprev@yahoo.com.br ou diretamente na Sede do SISPREV/TO, localizada na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

1.1 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao SISPREV/TO (telefone: 33 3522 2900).

1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: sisprev@yahoo.com.br ou via fac-símile (33) 3522-2900, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

2.1 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax.

3 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico sisprev@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas à Pregoeira.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O SISPREV/TO não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 – A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2 – Os licitantes deverão manifestar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.
- 3 – Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:**
 - 3.1 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o SISPREV/TO;
 - 3.2 – Tenha sido declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta nos âmbitos Federal, Distrital, Estadual ou Municipal (Acórdão nº 2.218/2011 – TCU – 1ª Câmara);
 - 3.3 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 3.4 – Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 3.5 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do SISPREV/TO.
- 4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
 - 4.1 – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário previstos neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA”	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022 SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISPREV/TO	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022 SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISPREV/TO

- 4.2 – O SISPREV/TO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

VI – DO CREDENCIAMENTO

- 1 – Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

- 1.1 – Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG

EMAIL: sisprev@yahoo.com.br TELEFONES: (33) 3522 2900; 3522 1511



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2 – Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do **ANEXO IV**, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3 – A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

1.4 – Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do **ANEXO VII**, deste Edital).

2 – Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

3 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4 – Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pela Pregoeira.

5 – É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, **ANEXO VI** deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.2 – Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VI.

6 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7 – A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

8 – No caso específico do licitante que optar enviar seus envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” pelos **Correios** e não comparecer representante legal à sessão, este, deverá, obrigatoriamente, encaminhar a cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas para fins de Credenciamento.

8.1 – O documento é indispensável para verificar se o objeto social da empresa é compatível com o objeto da licitação



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

8.2 – A não apresentação do documento acima mencionado ensejará a não abertura dos envelopes, por conseguinte, a não participação do licitante nas demais fases do pregão, conforme disposto no item V, subitens 3.3, 3.4 e 3.5.

VII – PROPOSTA COMERCIAL

1 – A Proposta Comercial, contemplando o valor total do objeto, deverá ser apresentada, junto à Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 – Para o preenchimento da proposta comercial, o licitante deverá solicitar, via e-mail: sisprev@yahoo.com.br o arquivo contendo os itens da proposta comercial necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

1.1.1 - A solicitação da proposta comercial deverá vir acompanhada do Cartão do CNPJ.

1.1.2 - O arquivo contendo os itens da proposta comercial é pessoal e intransferível.

1.2 – O arquivo poderá ser gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, DVD, PEN DRIVE) e poderá ser entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope Proposta Comercial.

1.3 – Deverá ser inserido os valores unitário e total de cada item cotado.

2 – Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ADJUDICADOS ultrapassarem tais valores.

3 – Em obediência ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, todos os itens constantes do Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação de MEIs, empresas enquadradas como Micro ou de Pequeno Porte ou Equiparadas.

3.1 – Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais para todos os itens desta licitação, todavia, para os itens previstos no item 3, estas somente poderão ser utilizadas pela Pregoeira quando o item tiver a chance de ser declarado **deserto ou frustrado**, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pelo SISPREV/TO constante do Termo de Referência.

4 – Proposta Comercial, conforme Modelo do **ANEXO III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SISPREV/TO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca e modelo (este último quando for o caso);

c) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do termo de referência.

4.1 A licitante que ofertar preços para MATERIAL PERMANENTE, deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

a) Prospecto do produto ofertado com descrição detalhada e catálogos em português ou quando impressos em outro idioma com a devida tradução, que demonstrem com clareza e objetividade os produtos.

b) Disponibilização do manual técnico de operações, em Português (quando for o caso).

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

4.5 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

5 – A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SISPREV/TO.

5.4 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.2 – A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o SISPREV/TO, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas acima deste item não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

1.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

a.1) Será considerada data inferior a 90 (noventa) dias, caso a certidão apresentada expresse sua validade inferior ao estabelecido pelo Edital.

a.2) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

b) Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Anexo VIII.

1.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;

b) AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) emitido pela ANVISA para a empresa que ofertar os produtos saneantes domissanitários, nos termos da RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, do Artigo 2º, do Decreto 8.077 de 14 de agosto de 2013 e ainda, com base na Lei Federal 6.360/76.

b.1) Excluem-se da apresentação do documento AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa), os licitantes que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, conforme artigo 5º da RDC nº 16 de 01 de abril de 2014.

1.6 – Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação” e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

1.7. – A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deste Edital inabilitará a proponente, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

1.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

1.9.1 – Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 – Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

1.11 – Sob pena de inabilitação, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de “Documentação”. Serão admitidas fotocópias sem autenticação

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG

EMAIL: sisprev@yahoo.com.br TELEFONES: (33) 3522 2900; 3522 1511



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes 'Documentação'; (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na "INTERNET"):

2 – Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3 – Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SISPREV/TO, para regularização da documentação.

3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

5 – A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

IX – CRITERIOS DE JULGAMENTO

1 – O critério de julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 – A Pregoeira poderá solicitar amostra do objeto ou promover diligência, conforme o caso, junto ao licitante detentor do menor preço, antes do julgamento, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

2 – Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

2.2 – Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

2.3 – Tenha suas amostras, quando solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela área solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

2.4 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93;

2.4.1 – Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.4.2 – Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

3 – Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

3.1 – Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

3.2 – A correção será consignada em ata de julgamento.

3.3 – Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 – A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

6 – As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

X – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – A participação no Pregão dar-se-á por meio do encaminhamento da Proposta Comercial e Habilitação, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

2 – Na data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública do Pregão será iniciada, com o Credenciamento dos representantes das empresas, quando for o caso; em seguida a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira.

2.1 – A sessão do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 – Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

4 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6 – A Pregoeira definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- 7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8 – Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016.
- 9 – A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP ou Equiparadas participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP ou Equiparada.
- 10 – As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP ou Equiparada melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 11 – Caso a ME/EPP ou Equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP ou Equiparada participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 12 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP ou Equiparada empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 13 – Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP ou Equiparada assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou Equiparada, ou ainda não existindo ME/EPP ou Equiparada participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 14 – Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 15 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 16 – Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 17 – Em relação aos itens não exclusivos a Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A Pregoeira identificará em coluna própria às Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparada participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016.
- 18 – Nessas condições, as propostas de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e ou Equiparada que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 19 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 20 – Caso a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Micro Empresa, Empresa



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

de Pequeno Porte e/ou Equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

21 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

22 – Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

23 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

24 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26 – Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

27 – Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

28 – Após a análise da proposta e da documentação a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa.

29 – Declarado o vencedor, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito de recurso.

29.1 – O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

30 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

31 – Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 – Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, nos termos do item 29 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- 1.1 – Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 1.2 – No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
- 1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 2 – O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 2.1 – Ser dirigido à Diretora Presidente do SISPREV/TO, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
 - 2.2 – Ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 3 – A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 – O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 6 – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site oficial do SISPREV/TO.
- 7 – Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Diretora Presidente do SISPREV/TO, protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

XII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 1 – A Diretora Presidente do SISPREV/TO convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
 - 1.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SISPREV/TO.
- 2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SISPREV/TO poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:
 - 2.1 – Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- 3 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 e 1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- 4 – O(s) detentor(es) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 5 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Fornecimento”.
- 6 – O SISPREV/TO não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos bens, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 7 – A existência do preço registrado não obriga o SISPREV/TO a adquirir os bens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à empresa registrada preferência em igualdade de condições.
- 8 – A empresa que fornecer os bens que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços, deverá arcar com os prejuízos causados ao SISPREV/TO.
- 9 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 10 – É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos bens, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 2 – O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3 – Os bens licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.
- 4 – O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.
- 5 – A Ata de Registro de Preços firmada com o SISPREV/TO não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 6 – O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 7 – A tolerância do SISPREV/TO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SISPREV/TO exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 8 – A recusa injustificada do Fornecedor Registrado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SISPREV/TO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 – O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SISPREV/TO, sem justificativa aceitável;
 - 1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Presidente do SISPREV/TO.
- 3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – A área competente para fiscalizar é o Almoxarifado Central, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2 – O SISPREV/TO reserva-se o direito de não receber o(s) itens(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

XVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 1 – A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2 – As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 3 – O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo SISPREV/TO.
- 5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6 – Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Órgão Gerenciador, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao SISPREV/TO.

XVII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SISPREV/TO, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor.
3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Fornecedor.
5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8. O Fornecedor não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Órgão Gerenciador, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços/Contrato.
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)^I$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,00016438$
	= 365	TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

XVIII – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 – Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG

EMAIL: sisprev@yahoo.com.br TELEFONES: (33) 3522 2900; 3522 1511

fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do SISPREV/TO para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo SISPREV/TO, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo do SISPREV/TO.

1.5 – Fica facultado ao SISPREV/TO realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do SISPREV/TO, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido na sala da Comissão Permanente de Licitação do SISPREV/TO.

1.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 – O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 – Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CONTRATANTE.

3 – A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

administrativos e/ou as atas de registro de preço celebradas com o SISPREV/TO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SISPREV/TO, por prazo definido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o SISPREV/TO pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§1º – O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pelo SISPREV/TO ou cobrado judicialmente.

§2º – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§3º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SISPREV/TO, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

1.1 – Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pelo SISPREV/TO no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

2 – É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- 3 – A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.
- 4 – O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.
- 5 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar esta licitação.
- 6 – No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 7 – O SISPREV/TO poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 8 – Fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Teófilo Otoni, 10 de novembro de 2022.

LAURO BOHLER JÚNIOR

Presidente da CPL



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual, através do Sistema de Registro de Preço para fornecimento de material de limpeza, consumo, elétrico, escritório, expediente e permanente, de forma parcelada conforme a necessidade do SISPREV-TO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Materiais e Produtos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes nas dependências do SISPREV-TO, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.

2.2 Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda do SISPREV-TO.

3 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

MATERIAL DE LIMPEZA, ELÉTRICO E CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELO MUNICÍPIO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACENDEDOR - TIPO FÓSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO 4 CM, MAÇO COM 10 CAIXAS,	MAÇO	15	8,27	124,00

	DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.				
2	AÇUCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO PRÓPOLIS E SABOR DOCE, 99,8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MÁXIMA. DE 0,04% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO A TOXICO, EMBALADO EM PACOTES DE 5 KG.	PCT	40	23,24	929,73
3	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN UNIVERSAL TIPO "T"; DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136; FABRICADO EM POLIPROPILENO E PINOS EM LATÃO OU COBRE. ALTA QUALIDADE. PRODUTO 100% NACIONAL - ACEITA O NOVO PADRÃO DE TOMADA NBR 14136 (3 PINOS) - ADAPTOR DE 3 PARA 2 PINOS.	UND	10	7,21	83,87
4	AGUA SANITÁRIA, (ALVEJANTE, DESINFETANTE E USO EM GERAL: ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA): COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P., PRODUTO À BASE DE CLORO. EMBALAGEM DE 1.000 ML	LT	40	4,82	192,67
5	ALCOOL EM GEL, HIGIENIZADOR DE MÃOS, COM HIDRATANTE, ETILICO, HIDRATADO, 70 GRAUS GL,	FR	30	11,47	323,30

	CERTIFICADO NO INMETRO, APROVADO PELO INPM. FRASCO DE 500 ML, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE				
6	ALCOOL EM GEL, ETILICO, HIDRATADO, ANTISSÉPTICO, PARA USO DOMÉSTICO, CERTIFICADO NO INMETRO, APROVADO PELO INPM. FRASCO DE 500 ML, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	FR	30	14,27	405,10
7	BALDE PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO, BORDA REFORÇADA, CAPACIDADE 12 LITROS, EMBALAGEM CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UND	05	17,32	86,80
8	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS E CRUS NA COR CASTANHO CLARO A	PCT	100	22,56	2256,33

	MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARECTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO DE RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, CONTENDO IMPURESAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0%, E UMIDADE 50%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO PACOTES DE 500 GRAMAS 8				
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR DE AUTOBRILHO – 850 ML, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROTEGER E TRATAR PISOS EM MADEIRA, TÁBUA E TACO; DISPENSA ENCERADEIRA E FORMA UM FILME TRANSPARENTE, COM PROTETOR ADEQUADO ÀS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DA MADEIRA.	UND	80	18,10	1447,73
10	COLOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	15	5,39	80,80
11	COADOR DE CAFÉ, 18 CM DIÂMETRO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ENVOLTO EM ARO COM CABO 100% POLIPROPILENO.	UND	8	13,15	105,20

12	COADOR, MATERIAL AÇO INOX, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 21 CM DE DIÂMETRO X 36 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE ALTURA.	UND	3	27,80	83,40
13	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 50 UNIDADES CADA. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PCT	10	8,61	86,07
14	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 50 ML. OS COPOS DEVERÃO SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES	PCT	100	7,76	775,67

	<p>VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, (EMBALAGENS) COM 100 COPOS. OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL, ATÓXICO. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.</p>				
15	<p>COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 200 ML. OS COPOS DEVEREM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM.</p>	PCT	200	9,78	1955,33

	<p>ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, (EMBALAGENS) COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO DE 220 GRAMAS. OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL, ATÓXICO. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.</p>				
16	<p>DESINFETANTE CONCENTRADO: COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 2%, AGENTE ATIVO: 2,0% DE CLORO ATIVO, PH: 12,5 - 13,2, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTOS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO: SOLUÇÃO LIMPIDA, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 ML, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.</p>	UND	48	8,95	429,44
17	<p>DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. AROMA LAVANDA. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGME DEVERÁ CONTER</p>	FR	12	20,57	246,80

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
18	DETERGENTE NEUTRO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML	FR	40	4,85	194,00
19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM A BASE EM MADEIRA, CERDAS DE NYLON RESISTENTES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	03	6,06	18,18
20	ESCOVA REDONDA COM SUPORTE, PARA LIMPEZA EM SANITÁRIOS, CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UND	05	13,07	65,33

	PROCEDÊNCIA QUANTIDADE.	E				
21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 8 UNIDADES E REEMBALADAS EM FARDOS CONTENDO 14 PACOTES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.		FARDO	02	34,88	69,77
22	ESPONJA DUPLA FACE 100X70X20 CM PARA LIMPEZA - LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO; LADO VERDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.		UND	30	2,19	65,70
23	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS COM 3 TOMADAS UNIVERSAL BIVOLT.		UND	10	26,11	302,67
24	FACA DE COZINHA, EM AÇO INOX, 25CM, LAMINA LISA, CABO EM MADEIRA.		UND	02	25,88	51,77
25	FACA DE SERRA FACA DE SERRA, COM LÂMINA DE 20CM EM AÇO INOX, CABO DE POLIETILENO NA COR BRANCA.		UND	02	25,55	51,10
26	FILTRO DE PAPEL NÚMERO 103, PARA CAFÉ, EM FORMATO CÔNICO COM CAPACIDADE DE 800 ML - CAIXA COM 30 UNIDADES.		CX	36	7,33	263,76

27	FLANELA PARA LIMPEZA, USO GERAL - MEDIDAS 30 X50 CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	36	5,02	180,72
28	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TIPO EXPORTAÇÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO LEITOSO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, DEVERÁ ESTAR ENVOLTO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (50 UNIDADES EM CADA SACO) ATÓXICO E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	PCT	12	5,42	65,08
29	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COMPRIMENTO APROX. 110MM, LARGURA 32CM, ALTURA 32CM, COM PRESSÃO	UND	03	42,75	128,25
30	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO GOFRADO, NA COR BRANCA, TAMANHO 24 X 22 CM APROXIMADAMENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 50	PCT	50	3,24	161,83

	UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.				
31	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES CONTENDO DOZE XÍCARAS DE 80ML, VIDRO TEMPERADO BRANCA TRANSPARENTE (ASTRAL)	CX	04	139,11	556,43
32	JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES CAPACIDADE 200 ML, CONTENDO DOZE XÍCARAS EM VIDRO TEMPERADO BRANCA TRANSPARENTE (ASTRAL)	CX	04	136,68	546,73
33	LAMPADA DE LED, BASE E27, 9W, EFICIÊNCIA LUMINOSA 90 LM/W 6.500 K, BRANCA FRIA, 100-240 V MULTENSÃO	UND	10	12,20	117,53
34	LAMPADA DE LED, TUBULAR, 18 W, T8 120 CM, 6500 K BRANCA FRIA, VIDA ÚTIL 25.000 H, FLUXO LUMINOSO 1850 LM, MULTITENSÃO 100-240 V	UND	48	24,91	1274,88
35	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL; MEDINDO NO MINIMO 285 X 302 (L) X 342 (H) MM. CAPACIDADE MINIMA DE 16 LITROS. ACONDICIONADA, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UND	06	99,36	511,40

36	LIXEIRA DE COPOS COM 1 TUBO (ÁGUA) EM PLÁSTICO POLIESTIRENO COM CAPACIDADE PARA DESCARTE DE 150 COPOS DE 180 A 220ML.	UND	04	56,46	255,87
37	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FR	06	10,10	60,60
38	LUVA P/ LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX 100 % NATURAL, ATENDE A NORMA NBR13393; TAMANHOS G, M e P; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA. TAMANHOS VARIADOS P, M, G (À ESCOLHER). ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PAR	30	8,08	242,40
39	PÁ DE PLASTICO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO MÉDIO – CABO LONGO DE MADEIRA. ACONDICIONADO	UND	03	16,17	48,52

	CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.				
40	PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO (SACO ALVEJADO) TAMANHO 80 X 50 CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	20	9,43	188,53
41	PANO DE PRATO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, UNIDADE 15,00 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS	UND	10	6,74	67,37
42	PAPEL HIGIÊNICO, EXTRA BRANCO, FOLHA DUPLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, MACIO, CONFORTÁVEL, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, MEDINDO 10CM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO, GOFRADO, PICOTADO. ACONDICIONADO EM FARDOS COM 16 PACOTES COM 04 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ	FARDO	16	145,43	2326,93

	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER À PORTARIA 1.480 DE 31/12/90.				
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM 2 DOBRAS, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA (ALTA ALVURA), 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, SUAVE, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM. ACONDICIONADO, EM EMBALAGENS CONTENDO 1000 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	PCT	45	14,48	651,45
44	PAPEL TOALHA, COM FOLHA DUPLA, EXCELENTE ABSORÇÃO, TOTAL DE 120 FOLHAS, TAMANHO 20 X 22 CM, CONTENDO DOIS ROLOS POR PACOTE	PCT	05	6,73	33,65
45	PORTA-GUARDANAPO EM INOX, MED. APROX. 0,6MM DE ESPESSURA	UND	02	31,87	65,24
46	PRATO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 17,5 CM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 350 ML. OS PRATOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS,	PCT	30	4,71	141,30

	ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O PRATO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES				
47	RODO APLICADOR DE CERA DE ESPUMA 45CM COM CABO DE 1.40CM	UND	06	29,20	175,20
48	RODO GRANDE DUPLO: COM 2 BORRACHAS MACIAS DE E.V.A. DE 5MM DE ESPESSURA, COM BASE DE 40CM DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIRME, MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO, MADEIRAS, PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS DA ALTURA TOTAL DE 120 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A	UND	04	13,47	53,89

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.				
49	SABÃO EM BARRA NEUTRO: À BASE DE SÓDIO, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, SAL INORGÂNICO, ÁGUA, NÃO PERFUMADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO LIQUIDO DE 200(DUZENTOS) GRAMAS. EMBALAGEM: PACOTES COM 05(CINCO) UNIDADES CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E VALIDADE DO PRODUTO	PCT	08	18,49	147,92
50	SABAO EM PO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO COADJUVANTES SINERGISTAS	CX	15	9,09	136,35
51	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PRONTO USO PARA AS MÃOS, COM TAMPA E LACRE GALÃO 5 LITROS, ROTULADO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE	GALÃO	08	34,32	274,53
52	SACO PLASTICO PARA COLETA DE LIXO 40 LTS RESISTENTE, PRÁTICO E HIGIÊNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CADA PCT COM 100 UNIDADES NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE	PCT	24	18,52	444,56

	50X55CM				
53	SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML. ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS E TAMPA SUPERIOR.	UND	04	52,86	204,23
54	SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML. ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS E TAMPA SUPERIOR.	UND	04	48,58	204,23
55	SUPORTE/DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHADO (BANHEIRO), PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, RESISTENTE E DE OTIMA QUALIDADE, PODE SER UTILIZADO PAPEL INTERFOLHA DE 2 OU 3 DOBRAS, COM SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE, CAPACIDADE PARA 50 OU MAIS FOLHAS, ALTURA: 320 CM, LARGURA: 250 CM, PROFUNDIDADE: 130 CM, PESO: 0,488 GRS.	UND	06	87,17	404,10
56	SUPORTE/DISPENSER PARA SABONETE LIGIDO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, COM SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE, RESISTENTE E DE OTIMA QUALIDADE, CAPACIDADE PARA 800ML, ALTURA: 280 CM, LARGURA: 125 CM, PROFUNDIDADE: 120 CM, PESO: 0,322 GRS.	UND	06	69,41	404,10
57	VASSOURA DE PÊLO COM CABO: COM CERDAS MACIAS DE PÊLO SINTETICO, COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE, CERDAS DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5CM, DISPOSTAS EM NO	UND	03	21,21	63,64

	MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.				
58	VASSOURA EM CERDAS DE NYLON, PONTAS PLUMADAS DESFIADAS, BASE DE 30CM EM MADEIRA RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO DE 1,40CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	03	20,88	62,64
MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PERMANENTE					
59	ALFINETE PARA MAPA Nº 01 EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABEÇA POLIESTIRENO FORMATO REDONDO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18 MM. EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	05	7,27	21,67
60	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPA DE PLASTICO OU METAL. MEDIDA DE 6,7 CM X	UND	04	9,51	26,00

	11,0 CM. PRETA OU AZUL				
61	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS E CAPACIDADE PARA SUPOSTAR NO MÍNIMO 40 PASTAS SUSPENSAS OU 55 KG POR GAVETA – CHAPA 26 E TRILHO METÁLICO. COR CINZA	UND	10	1.487,11	8.666,67
62	BORRACHA NATURAL Nº 40, BRANCA PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,3 X 2,3 X 0,08 CM, 10/15GR - CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	02	29,83	61,27
63	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO NA COR PRETA, MATERIAL SINTÉTICO PRETO, ERGONÔMICA NORMA NR 17, ACENTO ESTOFADO, REGULAGEM DO ACENTO COM PISTÃO A GÁS, REGULAREM DO BRAÇO MANUAL, COM RODINHAS NÓS PES, AJUSTE DE ALTURA QUE PODE CHEGAR ATE 125 CM MAXIMA COM 115 MINIMA, 50 CM DE COMPRIMENTO NO MINIMO E 65 CM DE LARGURA NO MINIMO, SUPORTANDO NO MINIMO 120 KG.	UND	12	456,99	3.396,00
64	CAIXA BOX PARA ARQUIVO EM PAPELÃO, COM MASSA HOMOGÊNEA, ISENTO DE MANCHAS, CORTADO EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, COM DIMENSÕES FINAIS	UND	120	6,29	520,00

	DESCRITAS NO ITEM 3.1. E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO.				
65	CALCULADORA DE MESA (MEDIA) DE ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. USO DE DUAS PILHAS, TAMANHO 128X173X26 MM. E COM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: PORCENTAGEM / RAIZ QUADRADA / MEMÓRIA / INVERSÃO DE SINAIS / GT / MU / CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL / DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF	UND	05	30,23	123,33
66	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM (COMPACTOR), COR AZUL, PONTA (BICO) DE AÇO 0,7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA), PROPORCIONA ESCRITA MACIA E SUAVE, TAMPA NA COR DA TINTA, GARANTIA TOTAL DE TROCA (DEFEITO DE FABRICAÇÃO E NA ESCRITA). EMBALAGEM CX COM 50 UNIDADES. SIMILAR COMPACTO 0.7	CX	02	58,92	93,33
67	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM ESCRITA FINA (BIC), COR AZUL, PONTA (BICO) DE AÇO 0,7 MM, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DA TINTA E DE ALTA QUALIDADE, SECAGEM RAPIDA EVITANDO BORRÕES	CX	05	56,04	312,33

	NA ESCRITA, DURABILIDADE DE ESCRITA ATÉ 2 KM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA TOTAL DE TROCA (DEFEITO DE FABRICAÇÃO E NA ESCRITA). EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.				
68	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM ESCRITA FINA (BIC), COR VERMELHA, PONTA (BICO) DE AÇO 0,7 MM, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DA TINTA E DE ALTA QUALIDADE, SECAGEM RAPITA EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE DE ESCRITA ATÉ 2 KM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA TOTAL DE TROCA (DEFEITO DE FABRICAÇÃO E NA ESCRITA). EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX	02	56,04	124,93
69	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM ESCRITA FINA (BIC), COR PRETA, PONTA (BICO) DE AÇO 0,7 MM, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DA TINTA E DE ALTA QUALIDADE, SECAGEM RAPITA EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE DE ESCRITA ATÉ 2 KM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA	CX	02	54,72	84,93

	VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA TOTAL DE TROCA (DEFEITO DE FABRICAÇÃO E NA ESCRITA). EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.				
70	CANETA FIXA PARA BANCADAS, MESAS, GUICHÊS, COM CORRENTE FEITO EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CORRENTE DE 50 CM, FIXAÇÃO FITA ADESIVA DUPLAFACE, FÁCIL APLICAÇÃO, CARGA SUBSTITUIVEL. (BIC), TINTA DA CANETA NA COR AZUL E A CANETA FIXA NA CORNEUTRA (BRANCA OU CINZA).	UND	12	33,46	439,20
71	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ TER SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). NÃO TÓXICA. CORES VARIADAS	UND	36	3,52	144,00
72	CARTÃO DE REGISTRO DE PONTO MENSAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	04	32,61	93,33

73	CLIPS PEQUENO Nº 2/0 PARA PAPEL, FORMATO PARALELO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL, SEM OXIDAÇÕES, E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	04	17,15	74,64
74	CLIPS PEQUENO Nº 4/0 PARA PAPEL, FORMATO PARALELO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL, SEM OXIDAÇÕES, E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	03	20,87	50,00
75	COLA BRANCA Á BASE DE PVA E AGUA, NÃO TÓXICA, SELO DO INMETRO, CONSISTENTE E RESISTENTE NA COLAGEM E CONTRA UMIDADE, COM BICO CONTRA ENTUPIAMENTO E VAZAMENTO, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, IDEAL PARA COLAR CARTOLINAS, PAPEIS EM GERAL, MADEIRAS, BISCUIT, TECIDOS, CORTIÇAS E ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UND	04	15,28	61,31
76	COLA BRANCA Á BASE DE PVA E AGUA, NÃO TÓXICA, SELO DO INMETRO, CONSISTENTE E RESISTENTE NA COLAGEM E CONTRA UMIDADE, COM BICO CONTRA ENTUPIAMENTO E VAZAMENTO, POSSUI ACABAMENTO	UND	12	3,63	49,92

	TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, IDEAL PARA COLAR CARTOLINAS, PAPEIS EM GERAL, MADEIRAS, BISCUIT, TECIDOS, CORTIÇAS E ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.				
77	COLCHETE LATONADO Nº 15, CABEÇA DE NO MÍNIMO 10MM. CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	03	25,02	55,00
78	CORRETIVO LÍQUIDO, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE E NEM A SAÚDE, FORMULA Á BASE DE AGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, OTIMA QUALIDADE, POSSUI COBERTURA UNIFORME E SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM FRASCO DE 18 ML.	UND	12	3,58	45,92
79	CORRETIVO TIPO FITA, COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER TIPO DE PAPEL, COBRE VARIOS TIPO DE TINTA DE CANETA, FORMATO ANATOMICO COM MAIS CONFORTO PARA USO, TAMANHHO COMPACTO IDEAL PARA ESTOJO E BOLSAS, EXCELENTE ADÊRENCIA, PRODUTO ATOXICO, TAMPA PROTETORA PARA PROTEJER A FITA E MANTEM A FITA SEMPRE LIMPA, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADA 5 X 6MM E COM NO MINIMO 10M DE COMPRIMENTO.	UND	12	11,96	111,60
80	DATASHOW 3LCD XGA 3.400 LUMENS CONEXÃO HDMI BIVOLT, COM LONGA VIDA ÚTIL DE LÂMPADA, NO	UND	01	5.374,74	3.916,67

	MINIMO 12 HORAS NO MODO ECO, VOLTAGEM 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC.				
81	ENVELOPE (TIPO CARTA) BRANCO, FORMATO 114 X 229MM, OFICIO 75 G/M ² , SEM CEP, RESISTENTE, OTIMA QUALIDADE E FACIL COLAGEM. EMBALEGEM CAIXA 1000 UNIDADE.	CX	02	154,19	216,67
82	ENVELOPE SACO BRANCO, FORMADO 25 X 35MM, 80 G/M ² , RESISTENTE, OTIMA QUALIDADE, FACIL NA COLAGEM. EMBALAGEM CAIXA 250 UNIDADE.	CX	04	223,66	947,87
83	ENVELOPE SACO PARDO (KRAFT), FORMADO 25 X 35MM, KRAFT NATURAL 80 G/M ² , RESISTENTE, OTIMA QUALIDADE, FACIL NA COLAGEM. EMBALAGEM CAIXA 250 UNIDADE.	CX	04	142,29	583,87
84	ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO. DIMENSÕES MÍNIMAS 1,90 M. DE ALTURA; 30 CM. DE PROFUNDIDADE; 90 CM. DE LARGURA. CAPACIDADE ATÉ 25 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL.	UND	15	519,38	6.250,00
85	ESTILETE FINO DE PLASTICO, COM TRAVA 4 DE SEGURANÇA DURANTE O CORTE, RESISTENTE, LAMINA DE AÇO 9MM DE ALTA RESISTENCIA, COR VARIADAS.	UND	24	3,74	87,84
86	EXTRADOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA DE AÇO INOXIDAVEL, RESISTENTE E DE OTIMA QUALIDADE.	UND	24	4,92	138,40

87	<p>FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO (TRANSPARENTE). A FITA POSSUIRÁ ENROLAMENTO PERFEITO, BOA ADERÊNCIA, CONSTITUIÇÃO HOMOGÊNEA ISENTA DE FUROS, DEVENDO A COLA SER CONTÍNUA SEM FALHAS E SEM MATERIAIS ESTRANHOS A SUA TEXTURA. A FITA DEVERÁ ADERIR PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE APLICADA, APRESENTANDO COLA APENAS NA SUPERFÍCIE INTERNA DA FITA SEM SECREÇÕES LATERAIS, DE MANEIRA QUE DURANTE O USO E DESENROLAMENTO NÃO DEIXE RESÍDUOS DE COLA OU ADERÊNCIA NA SUPERFÍCIE EXTERIOR DA FITA OU NA LATERAL DO ROLO. TAMANHO 48MM X 40MM OU 50MM X 50MM.</p>	UND	08	6,01	52,53
88	<p>FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO (TRANSPARENTE). A FITA POSSUIRÁ ENROLAMENTO PERFEITO, BOA ADERÊNCIA, CONSTITUIÇÃO HOMOGÊNEA ISENTA DE FUROS, DEVENDO A COLA SER CONTÍNUA SEM FALHAS E SEM MATERIAIS ESTRANHOS A SUA TEXTURA. A FITA DEVERÁ ADERIR PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE APLICADA, APRESENTANDO COLA APENAS NA SUPERFÍCIE INTERNA DA FITA SEM SECREÇÕES LATERAIS, DE</p>	UND	10	2,87	27,00

	MANEIRA QUE DURANTE O USO E DESENVOLVIMENTO NÃO DEIXE RESÍDUOS DE COLA OU ADERÊNCIA NA SUPERFÍCIE EXTERIOR DA FITA OU NA LATERAL DO ROLO. TAMANHO 12MM X 30MM.				
89	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, PRO-FLOX, COM NO MÍNIMO 18 CM DE DIÂMETRO, CABO BLAQUELITE, CLASSIFICAÇÃO A INMETRO.	UND	03	63,30	189,90
90	FRITADEIRA ELÉTRICA, SEM ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 L, CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 200° C, TIMER DE 60 MINUTOS COM SINAL SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 110 V.	UND	01	664,83	664,83
91	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM, MACIA, 0,7 X 60 MM, CAIXA COM 12 TUBOS, CONTENDO 12 UNIDADE CADA	CX	02	22,56	28,00
92	GRAMPEADOR DE PAPEL MEDIO DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPO	UND	06	39,87	282,60

	26/6. DIMENSÕES 130 X 38 X 53MM.				
93	GRAMPEADOR DE PAPEL PROFISSIONAL (INDUSTRIAL) DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 250 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M ² , APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO) EM AÇO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE UM OU MEIO PENTE DE GRAMPO 23/8 A 23/23. DIMENSÕES 301 X 84 X 23.6 MM.	UND	02	252,53	337,13
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS 23/8 A 23/23 MM, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREDO OU GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	04	50,40	140,00
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS 26/6 MM, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREDO OU GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	06	11,89	60,96
96	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE OU PRETO, PRODUZIDO EM PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM	PCT	06	27,42	129,00

	CAPACIDADE PARA AMARZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS, GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADE				
97	LAPISEIRA ESTRUTURA DE METAL E CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CORES DIVERSAS, PONTA E TAMPA DE METAL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA O AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL	UND	24	7,98	100,00
98	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, COSTURADO, FORMATO 205X300MM, CONTEUDO 200 FOLHAS, PAPEL OFFSET, FOLHAS NIMERADAS, GRAMATURA 56 GM ² , OTIMA QUALIDADE	UND	05	41,05	158,33
99	LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA 1/4, CAPA EM PAPELÃO 697GM, REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120GM ² , FOLHAS INTERNAS EM OFF-SET 63GM ² FORMATO 160X200MM, COR AZUL OU PRETO, CONTEUDO 100 FOLHAS	UND	05	26,45	81,67
100	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO, MEDINDO (12 X 48) MM COR AMARELO	UND	10	14,03	96,67
101	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO, MEDINDO (12 X 48) MM COR AZUL	UND	10	14,03	96,67

102	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO, MEDINDO (12 X 48) MM COR LARANJA	UND	10	14,03	96,67
103	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO, MEDINDO (12 X 48) MM COR ROSA	UND	10	14,03	96,67
104	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO, MEDINDO (12 X 48) MM COR VERDE	UND	10	14,03	96,67
105	MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM 3 GAVETAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 METROS. COR BRANCA.	UND	12	599,88	4.400,00
106	MOLHA DEDO A BASE DE GLICERINA, ESPECIALMENTE FORMULADO COM COMPONENTES NOBRES. INDICADO PARA MANUSEAR PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO. CONTENTO 12 GRAMAS.	UND	10	5,60	41,67
107	PAPEL FOTOGRAFICO COM ULTRA BRILHO PARA IMPRESSÃO FOTOGRAFICA DE ALTA DEFINIÇÃO, RESISTENTE A AGUA, POSSUI SECAGEM INSTANTÂNIA, INDICADO PARA LAYOUTS, TRABALHOS GRAFICOS, PORTFOLIO. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PCT	05	51,54	179,83
108	PAPEL SULFITE TOTALMENTE ALCALINO, FORMATO A4 210MM X 297MM, SUPERFÍCIE LISA E MASSA HOMOGÊNEA, ESPESSURA UNIFORME, FIBRAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE	CX	30	296,83	6.700,00

	IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ TER COLORAÇÃO NATURAL BRANCO. EMBALAGEM CAIXA COM 10 RESMAS CONTENTO 500 FOLHAS CADA RESMAS.				
109	PAPEL VERGE, CORES VARIADAS, TAMANHO A4 210X2970MM, GRAMATURA 120GM ² , EMBALAGEM CAIXA COM 50 FOLHAS, COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRA DE EUCALIPTO PLANTADAS.	PCT	04	32,34	81,33
110	PASSADOR DE SLIDES LASER WIRELESS FREQUÊNCIA MINIMA 2.4GHz COM DISTÂNCIA COMUNICAÇÃO MINIMA 8 METROS E POTÊNCIA DE SAÍDA LASER 5 MW MÁX.	UND	02	120,22	220,00
111	PASTA CATÁLOGO, CAPA DURA, PARAFUSO OU COLCHETE RESISTENTE, COM 100 PLASTICO, TAMANHO A4, COR PRETA.	UND	04	45,66	113,33
112	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, 2 PLASTIFICADA COM GRAMPO PLASTICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. TAMANHO (A4) 335X226X10MM, COR AZUL	UND	40	9,28	280,00
113	PASTA SUSPENSAS KRAFT, EM CARTÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA, DE 350 GRAMAS, COM GRAMPO TRILHO E VISOR DE PLASTICO, PONTA SUPORTE	UND	200	4,23	600,00

	PLASTICO, MEDIDAS DA PASTA DE 24 CM DE ALTURA X 36 CM DE CUMPRIMENTO.				
114	PERFURADOR DE PAPEL (PROFISSIONAL) DE 2 FUROS EM AÇO INOXIDAVEL (FERRO FUNDIDO) DE OTIMA QUALIDADE E RESISTENTE. CAPACIDADE DE PERFURAR ACIMA DE 50 FOLHAS	UND	04	142,00	400,00
115	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS, RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 15 FOLHAS DE 75GM ² . DIAMETRO DO FURO ATE 2,5MM, DISTANCIA DOS FUROS DE 80MM, BASE PLASTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	UND	15	30,88	374,50
116	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	12	17,70	199,12
117	PILHA MEDIA (AA), CONTENTO POTÊNCIA CONFIAVEL E PROLONGADA, IDEAL PARA EQUIPAMENTOS EM GERAL, TIPO ALCALINA, TAMANHO (AA), VOLTAGEM (1.5V), GARANTIA NO MINIMO 1 ANO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	PCT	10	13,18	131,67
118	PILHA TIPO PALITO (AAA), CONTENTO POTÊNCIA CONFIAVEL E PROLONGADA, IDEAL PARA EQUIPAMENTOS EM GERAL, TIPO ALCALINA, TAMANHO (AAA), VOLTAGEM (1.5V), GARANTIA NO MINIMO 1 ANO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	PCT	14	12,24	205,24
119	PINCEL ATOMICO, CORPO ANATOMICO, PODENDO SER CILINDRICO OU CONICO, CONFECCIONADO EM	UND	04	5,92	14,00

	MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE, SENDO RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 105 MM, CORES VARIADAS				
120	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO, COM 4 FUROS, RESISTENTE, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO A4, EMBALAGEM PCT COM 100 UNIDADE	PCT	02	44,21	58,33
121	PORTA OBJETO TRIPLO (LAPIS, CLIPS E LEMBRETE), NA COR CRISTAL, INJETADO EM POLIESTIRENO, PESO: 126G; DIMENSÕES: 240 X 70 X 80 MM.	UND	12	20,86	279,20
122	RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO.TAMANHO DE 30 CM	UND	10	2,19	17,00
123	SANDUICHEIRA MISTEIRA ELÉTRICA, MATERIAL ANTIADERENTE, PÉS ANTIADERENTES, COM TRAVA DE SEGURANÇA, LUZES INDICATIVAS, 110 V.	UND	01	190,86	165,27
124	SUPORTE DE TETO PARA DATASHOW COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM AÇO CARBONO, COM CARGA MÁXIMA ATE 13,5KG E GIRO	UND	03	145,33	310,00

	HORIZONTAL NO MINIMO 360° E COM REGULAGEM DE ALTURA E ALTURA MAXIMA DE 90 MM, E INCLINAÇÃO VERTICAL DA TELA (TILT):+15° A -15° NO MINIMO.				
125	SUPORE MONITOR MESA COM 2 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: L X 39CM, C X 26CM, A X 12CM, SUPORE PARA MONITOR ATÉ 32 POLEGADAS, DIMENSÃO MÍNIMA DAS GAVETAS: L X 32 CM, C X 22 CM, A X 3 CM, MATERIAL MDF.	UND	10	106,90	816,67
126	SUPORE MONITOR MESA COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: L X 39CM, C X 26CM, A X 12CM, SUPORE PARA MONITOR ATÉ 32 POLEGADAS, DIMENSÃO MÍNIMA DAS GAVETAS: L X 32 CM, C X 22 CM, A X 3 CM, MATERIAL MDF.	UND	10	147,80	1.100,00
127	TESOURA MULTIUSO GRANDE DE "8" EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, DE OTIMA QUALIDADE	UND	05	19,17	89,67
128	TINTA PARA CARIMBO COR VARIADAS. TINTA SEM ÓLEO E PARA TODOS OS TIPOS DE CARIMBOS E ALMOFADAS. COMPOSIÇÃO ÁGUA RESINA CORANTES E ADITIVOS. CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM DE 40 ML	UND	05	5,72	22,50
129	VENTILADOR DE COLUNA. 6 PÁS DIÂMETRO MÍNIMO 40 CM. 110 V. E POTÊNCIA MÍNIMA 120 W COM INCLINAÇÃO E ALTURA AJUSTÁVEIS E FUSÍVEL DE SEGURANÇA.	UND	04	357,88	1.000,00



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	COR PRETA.				
--	------------	--	--	--	--

4 CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO.

4.2 Este instrumento não obriga o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

5 RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade;

5.2 A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

5.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO para aplicação de penalidades.

5.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.6 O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO.

5.7 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade, este último quando for o caso.

5.8 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.9 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

5.10 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.11 O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO.

5.12 Prazo para entrega do objeto não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

5.13 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

5.14 Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.

5.15 Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

5.16 Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

5.17 A licitante a ser contratada se obriga a garantir, nos equipamentos (materiais permanentes) ora licitados, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade **de 12 (doze) meses**.

5.18 Caso seja necessária a remoção do equipamento (material permanente), o SISPREV/TO deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Instituto.

5.19 As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

5.20 As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da instalação.

5.21 A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias, as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser fornecidos, pelo fornecedor, no prazo de, no máximo, **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior.

O objeto desta licitação deverá ser entregue no local abaixo relacionado:

- Departamento de Almoxarifado

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG.

7 PAGAMENTO

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG
EMAIL: sisprev@yahoo.com.br TELEFONES: (33) 3522 2900; 3522 1511



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SISPREV/TO, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor.
- 7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Fornecedor.
- 7.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. O Fornecedor não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Órgão Gerenciador, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I \quad I \quad \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$
$$= 365 \quad TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$$

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo ser informada no ato compra.

8.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

8.3 A Divisão de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

9 ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1 O órgão participante deste Registro de Preços é o SISPREV/TO.

10 VIGÊNCIA

10.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

11 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

11.2 Deverá ser utilizada a modalidade Pregão na sua forma presencial devido à inexistência de recursos técnicos e humanos para implantação do Pregão Eletrônico. Vale ressaltar que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO não dispõe de pessoal capacitado, logística adequada e nem tampouco conhecimento quanto à adesão aos sistemas informatizados para a forma eletrônica do Pregão, sendo, portanto, a forma presencial menos onerosa para o Instituto.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SISPREV/TO

TEÓFILO OTONI – MG

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal						
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
Prazo de Validade da Proposta		Mínimo de 60 (sessenta) dias				
Declaro sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 004/2022 e ainda que:						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o produto, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)

(Identificação)



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 004/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

Obs: Declaração validada mediante ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

Obs2: Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

Obs3: Esta Declaração deverá ser apresentada FORA dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº < inserir o número > / 2022

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2022, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.110.612/0001-50, representado neste ato por sua Diretora Presidente, Sr^a. **CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 013/2022 – Pregão (Presencial) nº 004/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, ELÉTRICO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PERMANENTE**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 – Este instrumento não obriga o SISPREV/TO a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 – A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 – As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 – O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo SISPREV/TO.

5.5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

5.6 – Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 – O SISPREV/TO acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

6.2 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

6.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do SISPREV/TO para aplicação de penalidades.

6.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.6 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo SISPREV/TO.

6.7 - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.8 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

6.9 - O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.10 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas do SISPREV/TO.

6.11 - Prazo para entrega do objeto não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

6.12 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG
EMAIL: sisprev@yahoo.com.br TELEFONES: (33) 3522 2900; 3522 1511



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- A marca e o modelo (este último quando for o caso);
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

6.13 - Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.

6.14 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.14.1. A licitante a ser contratada se obriga a garantir, nos equipamentos ora licitados, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade **de 12 (doze) meses**.

6.14.2. Caso seja necessária a remoção do equipamento, o SISPREV/TO deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Instituto.

6.14.3. As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

6.14.4. As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da instalação.

6.14.5. A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias, as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação do SISPREV/TO, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo(a) funcionário(a) do SISPREV/TO responsável.

7.2. O prazo para entrega do objeto não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do SISPREV/TO, localizado na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 – O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

9.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

9.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATANTE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo do SISPREV/TO.

9.6 – Fica facultado à CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

9.7 – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido na sala da Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE.

9.7.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

9.8 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 – Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

10.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento;

10.3 – Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

10.4 – O SISPREV/TO se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente instrumento;

10.4.1 – Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 – Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo estabelecido na Clausula Sétima deste instrumento;

11.2 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no interior do Almoxarifado Central, localizado no SISPREV/TO, na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- 11.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;
- 11.4 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;
- 11.5 – Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 11.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SISPREV/TO;
- 11.7 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SISPREV/TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 11.8 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SISPREV/TO, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;
- 11.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.10 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do SISPREV/TO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;
- 11.11 – Atender prontamente a quaisquer exigências do SISPREV/TO, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.12 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.13 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do SISPREV/TO;
- 11.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.17 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.18 – Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SISPREV/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 11.19 – Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SISPREV/TO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

11.20 – Comunicar imediatamente ao SISPREV/TO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.21 – Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO DO CARONA

12.1 – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

12.1.1 – comprove nos autos a vantagem da adesão;

12.1.2 – consulte previamente o órgão gerenciador; e

12.1.3 – observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

12.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

12.3.1 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

12.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, antes da Administração Pública e entidades privadas.

12.5 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

12.6 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1 – Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

13.1.1.1 – O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 – O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e o SISPREV/TO não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

13.1.1.4 – Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.5 – O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

13.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo SISPREV/TO.

13.1.2 – Pelo FORNECEDOR:

13.1.2.1 – Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao SISPREV/TO por perdas e danos;

13.1.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SISPREV/TO, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor.

14.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Fornecedor.

14.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. O Fornecedor não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Órgão Gerenciador, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG

EMAIL: sisprev@yahoo.com.br TELEFONES: (33) 3522 2900; 3522 1511



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A fiscalização da contratação será exercida pelo Almoxarifado Central, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 – O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.

15.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SISPREV/TO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

16.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SISPREV/TO pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SISPREV/TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o SISPREV/TO pelos prejuízos causados;

16.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o SISPREV/TO em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SISPREV/TO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

16.8 – Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores.

16.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.11 – As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O Termo de Referência é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

17.2 – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Presencial) para Registro de Preços nº 004/2022 e a proposta vencedora da contratada.

17.3 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

17.4 – É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

17.5 – Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no Art.15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

17.6 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Teófilo Otoni, com exclusão de qualquer outro.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 ^a	_____	CPF: _____
2 ^a	_____	CPF: _____



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, e, **FORA** dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente com a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, ou Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados

> A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão (Presencial) nº 004/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)**

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, e, **FORA** dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, senhor (a) _____:

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo SISPREV/TO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo completos e suficientes para assegurar a justa remuneração, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

DECLARA, por fim, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador ou responsáveis técnicos, são servidores do SISPREV/TO, sob qualquer regime de contratação, conforme determina o art. 9º, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º-----



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2022

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O SISPREV/TO E A EMPRESA

.....

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, com sede na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 05.110.612/0001-50, neste ato representado por sua Diretora Presidente Srª., doravante denominada CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2022, na modalidade Pregão (Presencial) nº 004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, ELÉTRICO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PERMANENTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SISPREV/TO, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG
EMAIL: sisprev@yahoo.com.br TELEFONES: (33) 3522 2900; 3522 1511



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Almoxarifado Central, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do SISPREV/TO à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no Art.15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Teófilo Otoni – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2022.

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____